



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 25.20.01-DP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20241202/0003-00

TERMO	DE	CONTI	RATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
SECRET	ARIA	A DA CI	JLTUF	RA E				

O(A) SECRETARIA	a da cul	TURA, com	sede no(a), inscrito	o(a) no Cl	NPJ/MF s	ob o ·	,
neste ato repres	entado(a)	pelo(a) Sr(a) SHIRLE	Y JANE DA	SILVA LAV	√OR, doi	avan [•]	te
denominada CO	NTRATAN'	TE, e o(a)			,	, inscrito	၁(a) r	10
CPF/CNPJ				,		sed	liado(a	a)
no(a)							ste at	to
representada p	elo(a) S	r.(a)			, ins	crito n	o CF	٦٢
$n^{\underline{o}}\ \dots \dots \dots$, teı	ndo em v	rista o que	consta r	no Proce	esso r	าº
00020.20241202	2/0003-00	e em obse	rvância às	disposiçõe	s da Lei	nº 14.13	3 de	1
de abril de 2021	., resolver	m celebrar (o presente	e Termo de	Contrato,	, decorre	ente d	da
Contratação Dire	eta nº 25	.20.01-DP,	mediante	as cláusul	as e cond	a səõşik	segu	ıir
enunciadas.								

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para ministrar Curso de Gestão de Políticas Culturais Secretaria de Cultura de Itapipoca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
	1	Curso de Gestão de Políticas Culturais - Secretaria de Cultura de Itapipoca-CE	1.0	Serviço			
Curso de Gestão de Políticas Culturais - Secretaria de Cultura de Itapipoca-CE Objetivo: Capacitar os servidores da Secretaria da							

Cultura de Itapipoca, além de outros profissionais da cultura interessados, na gestão de políticas culturais, com enfoque em legislações vigentes e ferramentas práticas(mapa cultural e criação de formulários), visando fortalecer o planejamento, a execução e a prestação de contas de projetos culturais. Com isso, Itapipoca amplia sua capacidade de valorizar e preservar o patrimônio cultural local, destacando-se entre os municípios cearenses com uma gestão cultural consolidada. Carga Horária Total: 24 horas (8 horas diárias, ao longo de três dias). Local do Curso : à critério da secretaria da Cultura de Itapipoca, preferencialmente na sede do município. Data: à agendar. Material e apoio: Equipe de profissionais, técnicos e coordenação do curso, incluindo todo aparato técnico, audiovisual e impressos sob responsabilidade da contratada. Observação importante: a empresa se responsabilizará pela gravação e disponibilização de um vídeo instrutivo acerca dos assuntos mais relevantes (ex. mapa cultural e criação de projetos). Conteúdo Programático: 1. Fundamentos da Gestão de Políticas Culturais o se princípios da gestão cultural. o Importância das políticas culturais para o desenvolvimento Estrutura e papel da Secretaria Municipal de Cultura no fortalecimento das tradições locais. 2. Conceitos e princípios da gestão cultural. o Estudo aprofundado das leis Paulo Gustavo (LC 195/2022) e Aldir Legislação Cultural e Políticas Recentes o Blanc (Lei 14.399/2022): diretrizes, benefícios e exigências. o Análise do Prosiec - Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura do Ceará: incentivos estaduais específicos para Itapipoca. o Contextualização dessas leis na elaboração de políticas locais. 3. Planejamento e Gerenciamento de Projetos Culturais o Desenvolvimento

de projetos culturais desde o planejamento inicial até a execução. o Avaliação e controle de qualidade de projetos, com

Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

práticas voltadas para a eficiência e eficácia. o



Técnicas para uma prestação de contas clara e objetiva, atendendo a critérios





de transparência. 4. Operacionalização da Plataforma Mapa Cultural do Ceará o Utilização prática do Mapa Cultural do Ceará: registros, divulgação e gestão de atividades culturais locais. o Criação de formulários, atualização de dados e inscrição de eventos no sistema. o Estratégias para otimizar a visibilidade das iniciativas culturais do município. 5. Inovação e Sustentabilidade na Gestão Cultural o Práticas inovadoras em gestão cultural, com foco em parcerias sustentáveis. o Modelos de financiamento e captação de recursos, promovendo a sustentabilidade dos projetos.

2. 0	LÁUSUI	LA SE	GUNDA	- VIG	ÊNCIA					
	Referên	cia,	com iníc	io na	leste Termo data de orma do art.			e encerram	ento	
3. C			RCEIRA		-	T	-1 -	Cartasta	,	.1.
	3.1.	O	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	ė	d€

especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

R\$), conforme abaixo

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura, na classificação abaixo: 2001.13.122.0100.2.070 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co da Secretaria de cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903599 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25.20.01-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25.20.01-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.







- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, c	de	de	20	
-----------------	----	----	----	--







SECRETARIA DA CULTURA CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67 SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.